



**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº003/2021**  
**PRÊMIO BANDAS SINFÔNICAS – LEI ALDIR BLANC – NATIVIDADE /RJ**

## **1. DA INTRODUÇÃO:**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE NATIVIDADE - RJ**, inscrita no CNPJ sob o nº 28.920.304/0001-96, através da Secretaria Municipal de Turismo - SEMTUR, em conformidade com o inciso XII do Art. 2º da 13.019, de 31 de julho de 2014, baseando-se no inciso III do artigo 2º da Lei Federal nº 14.017/2020, de 29 de junho de 2020, nesse identificada como LEI ALDIR BLANC, que dispõe sobre ações emergenciais destinadas ao setor cultural a serem adotadas durante o estado de calamidade pública reconhecida pelo Decreto Legislativo Federal nº 6, de 20 de março de 2020, em decorrência da Covid-19, regulamentada pelo Decreto Federal nº 10.464/2020, de 17 de agosto de 2020, autorizado pelo PL 795/2021, do Senado Federal, acolhido pelo acórdão do TCU - nº 1118/2021 - item 9.5.1.2, Lei 14.150/2021, de 12 de maio de 2021, Decreto Federal nº 10.751, de 22 de julho de 2021 e no que couber das demais legislações aplicáveis à matéria, torna público o processo de inscrição e seleção que regulamenta o Edital de Chamamento Público: **PRÊMIO BANDAS SINFÔNICAS – Lei Aldir Blanc Natividade – RJ**.

1.1 A inscrição no presente Edital não gerará direito ou expectativa de direito aos seus integrantes, os quais deverão atender aos requisitos legais para a participação aos parâmetros determinados pelo presente regulamento.

## **2. DAS DIRETRIZES:**

2.1 O presente Edital de Chamamento Público de nº003/2021 – **PRÊMIO BANDAS SINFÔNICAS - Lei Aldir Blanc Natividade - RJ** é uma das ações referentes ao Art. 2º, inciso III da Lei 14.017/2020, que dispõe sobre ações emergenciais destinadas ao setor cultural, a serem adotadas durante o estado de calamidade pública, para o fomento à cultura, presentes em todo o Município de Natividade - RJ, em consonância com as seguintes diretrizes:



- a) Realizar seleção pública para o prêmio de Bandas Sinfônicas domiciliadas no Município de Natividade - RJ, que proponham no mínimo 2 (duas) apresentações gratuitas em espaços públicos, conforme descrição adiante.
- b) Assegurar a proteção dos direitos culturais da população durante a situação de emergência em saúde decorrente do Covid-19 (novo coronavírus), tendo em vista que estes são direitos fundamentais e essenciais à qualidade da vida humana, contribuindo para a inclusão social e o senso de pertencimento, identidade, sensibilidade e empatia;
- c) Promover o reconhecimento de pessoas que contribuem para a ampliação do acesso à cultura, de forma inovadora, criativa e inclusiva, para amenizar o impacto advindo das medidas necessárias adotadas para enfrentamento do novo coronavírus, notadamente a necessidade de isolamento e distanciamento social.

### 3. DA JUSTIFICATIVA:

3.1 O presente Edital de Chamamento Público – **PRÊMIO BANDAS SINFÔNICAS** - Lei Aldir Blanc Natividade -RJ é uma ação referente ao art. 2º, inciso III da Lei 14.017/2020 que dispõe sobre ações emergenciais destinadas ao setor cultural a serem adotadas durante o estado de calamidade pública reconhecido pelo Decreto Legislativo Federal nº 06, de 20 de março de 2020, se justifica como uma ação emergencial de continuidade à difusão cultural, e incentivo a BANDAS SINFÔNICAS afetados pela pandemia da COVID 19, diante da necessidade de isolamento social e distanciamento.

CONSIDERANDO a situação atual de pandemia e conseqüentemente a necessidade de suspensão de eventos culturais presenciais e o fechamento dos equipamentos culturais do município, sendo o setor cultural um dos mais atingidos pelas ações de prevenção e combate ao Coronavírus, seja direta ou indiretamente; premente a necessidade de garantir o desenvolvimento do trabalho artístico e da produção cultural, no qual a arte e a cultura são fundamentais em qualquer etapa da vida humana e, se fazem mais necessárias ainda nos momentos de crise como o que estamos vivendo, este edital de chamamento público busca, manter, dentro das possibilidades da atual pandemia, a produção cultural local através de financiamento público a propostas culturais de BANDAS SINFÔNICAS do município de Natividade – RJ.



Considerando que os direitos culturais são direitos fundamentais protegidos pelo art. 215 da Constituição Federal de 1988 e direitos humanos internacionalmente reconhecidos pela Declaração Universal dos Direitos Humanos, que estabelece, em seu art. 27, que todo ser humano tem o direito de participar da vida cultural da comunidade e de fruir das artes, o Edital visa garantir o acesso continuado da população natividadense à arte e à cultura, como dimensão primordial para a qualidade da vida humana por fomentar reflexão, sensibilidade, identidade, autoestima e senso de união e pertencimento à vida coletiva, essenciais durante o período de isolamento e distanciamento social acarretado pela situação de emergência em saúde.

Além disso, o Edital pretende contribuir para a manutenção da dinâmica da produção e sustentabilidade econômica e social de BANDAS SINFÔNICAS do Município de Natividade - RJ, a fim de garantir a continuidade da formação e difusão cultural e artística local, a preservação dos direitos culturais da população na sua forma de expressar e de se reconhecer em bens culturais e artísticos.

Sendo assim, o Edital tem uma função social e econômica no fomento à economia artística, criativa e cultural, considerando o grau elevado de informalidade do setor e dos trabalhadores da cultura, assumindo um papel na permanência de atividades culturais e promovendo geração renda para o segmento musical e, conseqüentemente, para a economia do Município.

Dessa maneira, o fomento às propostas selecionadas contribui para o incremento da economia artística, criativa e cultural no Município de Natividade - RJ e para a garantia do acesso continuado à cultura no contexto de enfrentamento do Coronavírus, reconhecendo a cultura como um direito fundamental que deve ser assegurado a todos.

#### **4. DO OBJETO:**

4.1. Constitui objeto deste Edital contemplar 01 (um) projeto cultural de ocupação ou programação, apresentadas por BANDAS SINFÔNICAS no valor de **R\$28.000,00** (vinte e



oito mil reais), por reconhecimento transmissão e difusão de práticas artísticas musicais, para realização de 2 (duas) apresentações musicais gratuitas em espaços públicos, ou desenvolvida em qualquer tipo de suporte, formato ou mídia (live, youtube, etc), conforme detalhamento do ANEXO I, nas modalidades financeiras abaixo:

CATEGORIA	VALOR UNITÁRIO	QUANTIDADE DE PROJETO(S)	VALOR TOTAL
PRÊMIO BANDAS SINFÔNICAS	R\$28.000,00	01	R\$28.000,00

**TOTAL: R\$ 28.000,00**

4.2. Caso não haja o credenciamento de propostas para a categoria deste Edital em suficiente para a utilização da totalidade do recurso disponibilizado, o saldo da previsão financeira não utilizado poderá ser remanejado para outros editais em conformidade com Lei Federal de nº 14.017/2020.

## **5. MODALIDADE E PREMIAÇÃO:**

5.1 Será premiada 01 (uma) proposta para BANDA SINFÔNICA no valor de **R\$28.000,00** (vinte e oito mil reais), com endereço no Município de Natividade que tenham prestado relevante contribuição ao desenvolvimento artístico ou cultural do município, em especial, que tenham desenvolvido ações artísticas e culturais em benefício da sociedade, especialmente aquelas que tenham sido destinadas ao público com reduzido acesso aos meios de produção e fruição cultural.

5.2 Para fins deste edital entende-se por BANDAS SINFÔNICAS, os grupos/bandas formados por no mínimo 25 (vinte cinco) instrumentistas de sopro da família das madeiras, metais e percussão, que se apresentem em ambientes abertos ou fechados, executando repertórios sinfônicos ou arranjos.

## **6. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:**

6.1 Serão aceitas propostas de pessoas jurídicas e instituições sem fins lucrativos que se inscrevam em nome próprio representando BANDAS SINFÔNICAS com no mínimo **02 (dois)** anos de atuação cultural comprovada, especificados no art. 8º da Lei 14.017, residentes ou domiciliados no Município de Natividade - RJ, que tenham prestado relevante contribuição ao desenvolvimento artístico ou cultural do município, em especial, que tenham desenvolvido ações artísticas e culturais em benefício da



sociedade, especialmente aquelas que tenham sido destinadas ao público com reduzido acesso aos meios de produção e fruição cultural para a realização de ações artísticas e culturais.

6.2 Cada proponente pode submeter uma única proposta.

6.3 Só poderão participar do processo de seleção descrito neste chamamento os proponentes (BANDAS SINFÔNICAS ) cadastradas no Mapa Cultural de Natividade - RJ, no endereço link: <https://www.natividade.rj.gov.br/formulario-mapa-cultural.html>, onde será gerado o número de inscrição a ser utilizado também no presente edital. O cadastro do agente cultural na plataforma Mapa Cultural será validado pela SEMTUR.

6.4 O ato de inscrição implica total concordância com todas as condições previstas no Edital e na minuta do Termo Simplificado de Fomento Cultural, incluindo anuência à assinatura de ofício por parte do proponente da proposta da Banda Sinfônica, em caso de aprovação do projeto.

6.5 Entende-se por assinatura de ofício, o ato formal unilateral em que apenas uma das partes, a Prefeitura Municipal de Natividade - RJ efetuará a assinatura do instrumento jurídico, após a aprovação do projeto.

6.6 A assinatura unilateral do TERMO Simplificado de Fomento Cultural é medida de exceção necessária à proteção dos (as) proponentes e membros da Prefeitura Municipal de Natividade à contenção da pandemia do novo Coronavírus, por evitar a circulação de pessoas e estar de acordo com as medidas de distanciamento social, além de conferir maior agilidade no processo de liberação dos pagamentos.

6.7 Os extratos dos termos formalizados de ofício serão publicados no site [www.natividade.rj.gov.br](http://www.natividade.rj.gov.br)

6.8 A não indicação da anuência às condições previstas no Edital e na minuta do TERMO Simplificado de Fomento Cultural ensejará a desclassificação da inscrição.

6.9 A presente seleção será regida pelos princípios da legalidade, finalidade,



moralidade administrativa, proporcionalidade, impessoalidade e eficiência.

6.10 As propostas podem ser desenvolvidas e executadas de forma virtual, com qualquer tipo de suporte, formato ou plataforma (respeitando as normas sanitárias de prevenção ao COVID-19, novo coronavírus) que sejam acessíveis a diferentes públicos.

## **7. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E APOIO FINANCEIRO:**

7.1. Os recursos orçamentários do presente Edital são oriundos do repasse federal previsto na Lei Federal nº 14.017, de 29 de junho de 2020, destinados à esta ação o valor total de R\$ **R\$28.000,00** (vinte e oito mil reais) para pagamento do projeto social cultural vinculado ao presente Edital, conforme a dotação orçamentária :

02 15 SEC. MUN. TURISMO

021515 SEC. MUN. TURISMO

13 392 0029 1144 0000 LEI ALDIR BLANC – Nº 14.017/2020

676 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

677 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA

## **8 DAS INSCRIÇÕES:**

8.1. Do período e das condições de inscrição:

8.2 As inscrições são gratuitas e ficarão abertas de **30 de setembro de 2021 até 07 de outubro de 2021**. Não serão aceitas inscrições após esse período.

8.3 Os proponentes, devidamente cadastrados no perfil do Mapa Cultural de Natividade – RJ deverão efetuar sua inscrição **exclusivamente** pelo e-mail: [leialdirblancnatividaderj@gmail.com](mailto:leialdirblancnatividaderj@gmail.com)

8.3.1 A inscrição deverá ser efetivada mediante o envio de uma única mensagem, contendo todos os anexos e documentos abaixo listados (**ITEM 8.1.2**), e não poderá ultrapassar o tamanho total de 15 Mb. O assunto da mensagem enviada deve indicar o nome do proponente e o título da proposta.

8.3.2 Em caso de envio de mais de 1 (uma) inscrição pelo mesmo proponente no



presente Edital, será considerada a segunda inscrição enviada, sendo automaticamente indeferida a primeira.

## **9 DA DOCUMENTAÇÃO E ANEXOS PARA INSCRIÇÕES:**

9.2.1 Os documentos obrigatórios para inscrição a serem anexados à mensagem enviada via e-mail [leialdirblancnatividaderrj@gmail.com](mailto:leialdirblancnatividaderrj@gmail.com) são:

I - Formulário de inscrição com dados do proponente e da proposta (**ANEXO I**) – **assinado e scaniado;**

II - Comprovação de atuação cultural no segmento de BANDA SINFÔNICA com no mínimo **02(dois)** anos, como portfólio, currículo links para site, vídeos, fotos, matérias, carta de comprovação de atuação assinada por membros da comunidade de atuação do espaço cultural e etc. Vídeos podem estar nas plataformas Youtube (<https://www.youtube.com/>) ou Vimeo (<https://vimeo.com>).

III - **Documentos** (cópias):

### **III.I – PESSOA JURÍDICA:**

a) Contrato Social ou Estatuto;

b) Cartão de CNPJ válido:

([http://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/cnpjreva/Cnpjreva\\_Solicitacao.asp](http://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/cnpjreva/Cnpjreva_Solicitacao.asp))

c) Certidão Negativa de Débito Municipal:

(<http://179.109.158.34:5661/servicosweb/home.jsf>)

d) Certidão Certidão Negativa de Débitos em Dívida Ativa

(<http://www.consultadividaativa.rj.gov.br/RDGWEBLNX/servlet/StartCISPage?PAGEURL>)



[=/cisnatural/NatLogon.html&xciParameters.natsession=Solicitar\\_Certidao\)](#)

- e) Certidão Negativa de Regularidade Fiscal Estadual:  
(<https://www4.fazenda.rj.gov.br/certidao-fiscal-web/emitirCertidao.jsf>)
- f) Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União:  
(<http://servicos.receita.fazenda.gov.br/servicos/certidao/cndconjuntainter/informanicertidao.asp?tipo=1>)
- g) Certidão de Negativa de Débito Trabalhista: (<https://cndt-certidao.tst.jus.br/inicio.faces>)
- h) Certidão de Negativa de FGTS:  
(<https://consulta-crf.caixa.gov.br/consultacrf/pages/consultaEmpregador.jsf>)
- i) Comprovante de endereço;
- j) Documento de identidade com foto (RG ou CNH) do(s) representante(s) legal(is), frente e verso;
- k) Cadastro de Pessoa Física (CPF) do(s) representante(s) legal(is);
- l) Comprovante contendo dados bancários da conta que receberá o recurso do prêmio, caso selecionado. Observar que o recurso será repassado exclusivamente via transferência bancária em conta corrente vinculada ao CNPJ do proponente.

**9.2.2** A SEMTUR disponibiliza atendimento on-line aos proponentes em dias úteis, das 8h às 17h, durante o período de inscrição, pelo e-mail [leialdirblancnatividaderj@gmail.com](mailto:leialdirblancnatividaderj@gmail.com) e pelo aplicativo WhatsApp **(22)99913-6037** (<https://api.whatsapp.com/send?phone=5522997446300>)

## 10 DAS VEDAÇÕES





10.2 São vedações à participação neste Edital:

- a) Ser membro da Comissão de Avaliação e Seleção. Esta vedação se estende a cônjuge.
- b) Ser servidor da Prefeitura Municipal de Natividade - RJ.
- c) Pessoas físicas e MEIs.
- d) Não se adequar às condições de participação, conforme estabelecido no **ITEM 6** do Edital e seus sub itens.
- e) É vedada a participação de projetos que tenham sido objeto de premiação em qualquer outro edital cuja o regramento tenha como base a Lei 14.017/2020 – Lei Aldir Blanc.

## 11 DO PROCESSO SELETIVO

11.2 O processo seletivo se dará em duas etapas, a saber:

11.1.1 A primeira, **Habilitação da inscrição**, será feita por Comissão composta de integrantes da equipe da COMISSÃO DE LICITAÇÃO, que fará a verificação e análise dos documentos enviados no ato da inscrição, conforme condições de participação estabelecidas no presente Edital.

11.1.2. Caberá recurso (conforme **ANEXO II**), caso o proponente inabilitado tenha como comprovar o atendimento total exigido para inscrição no presente edital, com prazo de até 03 (três) dias corridos após publicação de lista de candidatos habilitados no site: [www.natividade.rj.gov.br](http://www.natividade.rj.gov.br).

11.1.3 A segunda, intitulada **Avaliação e Seleção da Proposta**, será feita por Comissão específica a ser instituída pela SEMTUR, composta por 04 (quatro) membros integrantes com conhecimento e atuação no campo de abrangência deste Edital, que farão as análises técnicas dos projetos enviados que cumpriram as condições de inscrição,

considerando os critérios de julgamento aqui estabelecidos e que atendam às condições de participação.

**OBS:** Serão usados os Critérios de Avaliação do **ITEM: 12.2.1**, CONSIDERANDO somente na hipótese do número de projetos inscritos for maior que a quantidade de premiação;

11.1.4. Os membros da Comissão de Avaliação e Seleção são investidos de autonomia e independência quanto às suas análises, não havendo deliberação coletiva quanto à pontuação de cada projeto avaliado.

## 12 DA AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS

12.2.1 Todas as propostas serão avaliadas considerando os seguintes critérios:

CRITÉRIOS	PESO	PONTUAÇÃO	TOTAL
a) Inventividade, qualidade artística e relevância cultural do projeto BANDA SINFÔNICA;	10	0 a 10	40
b) Histórico de Atuação Cultural do Proponente;	10	0 a 10	40
c) Coerência da proposta com a trajetória do proponente;	10	0 a 10	40
d) Difusão dos resultados para a comunidade com relevância sociocultural;	10	0 a 10	40
<b>TOTAL</b>			<b>160</b>

12.2.2 Os projetos avaliados pelos critérios estabelecidos terão a seguinte gradação de

pontos na análise de cada critério:

PONTUAÇÃO	DESCRIÇÃO DO CRITÉRIO
0 ponto	Não atende ao critério.
2 e 4 pontos	Atende insuficientemente ao critério.
4 e 5 pontos	Atende parcialmente ao critério.
5 e 8 pontos	Atende satisfatoriamente ao critério.
10 pontos.	Atende plenamente ao critério.

12.2.3 A pontuação máxima de cada proposta será de 160 ( cento e sessenta ) pontos, considerando a soma de todos os critérios.

12.2.4 Serão desclassificados os projetos não habilitados ou que não obtiverem o mínimo de 64 (sessenta e quatro) pontos, o equivalente a 40% do total máximo de pontuação dos critérios previstos.

12.2.5 A classificação: será premiada uma única proposta de maior nota.

12.2.6 Havendo empate de pontuação entre as propostas classificadas, a Comissão de Avaliação e Seleção promoverá o desempate com prioridade para o projeto que obtiver maior pontuação na soma do subitem “a”. Caso persista o empate, será considerada a soma do subitem “b” e sucessivamente até o subitem “d”.

12.2.7 Persistindo o empate, a Comissão de Seleção estabelecerá o desempate escolhendo a pessoa física de maior idade e, na pessoa jurídica, a empresa mais antiga.

12.2.8 Os projetos que não atingirem a média final de 64 pontos, nota de corte, serão desclassificados.

12.2.9 A Comissão de Seleção indicará uma lista de suplentes. Caso haja disponibilidade



de novos recursos orçamentários, os mesmos poderão ser contemplados posteriormente, de acordo com a pontuação (em ordem decrescente).

12.2.10 Os/as proponentes não selecionados (as) poderão interpor recurso por meio de formulário próprio (**ANEXO II**), dentro do prazo de até 03 (três) dias corridos após a publicação do resultado de habilitação ou seleção.

12.2.11 A relação final dos(as) selecionados(as) será divulgada nos sites [www.natividade.rj.gov.br](http://www.natividade.rj.gov.br)

### **13 OBRIGAÇÕES DO(A) PROPONENTE PREMIADO(A):**

13.2 Entregar Relatório Simplificado de Cumprimento de Objeto, expresso na proposta Cultural apresentada no certame.

13.3 Como contrapartida ao recebimento do prêmio o(a) selecionado(a) deverá disponibilizar 02 (duas) atividades gratuitas para escolas, espaços públicos e comunidade **que deverão estar descritas no formulário de inscrição**, e autoriza a Prefeitura Municipal de Natividade - RJ a compartilhar seu trabalho (postados no YouTube e Vimeo) em páginas da instituição e em redes sociais na internet, com liberação total de direitos do autor, com os devidos créditos.

13.4 Os(as) proponentes premiados(as) comprometem-se a incluir nos créditos de todo material de divulgação, as logomarcas da Lei Aldir Blanc - Prefeitura Municipal de Natividade / Secretaria de Municipal Turismo, Secretaria Especial de Cultura, Governo do Estado e do Ministério do Turismo/Governo Federal, obedecendo aos critérios de veiculação estabelecidos de forma padronizada, que estarão à disposição no link. (<https://mega.nz/folder/V8kUVC7Z#xCM32okq08IYFZ7KCKIZsA>)

**OBS:** Deverão incluir também a frase: “Projeto selecionado pelo Edital de BANDAS SINFÔNICAS - Lei Aldir Blanc Natividade - RJ”.

### **14 DISPOSIÇÕES GERAIS**

14.1 O(a) proponente premiado(a) assume exclusiva e irrestrita responsabilidade por



quaisquer reivindicações relacionadas à sua apresentação artística fundamentadas em possíveis violações de direito de imagem, de voz, direito de propriedade intelectual e conexos, plágio ou qualquer violação de direitos de terceiros, respondendo judicialmente por qualquer dano e/ou prejuízo em decorrência dessas ações, inclusive pela omissão de informações.

14.2 Licenças e autorizações necessárias para a realização das atividades previstas nos projetos premiados (por exemplo: ECAD, SBAT, pagamentos de direitos autorais de textos e/ou músicas etc.) são de total responsabilidade e ônus dos(as) proponentes premiados(as).

14.3 O(a) proponente será o(a) único(a) responsável pela veracidade das informações e documentos encaminhados, isentando Prefeitura Municipal de Natividade - RJ de qualquer responsabilidade civil ou penal.

14.4 Eventuais irregularidades na documentação e/ou informações enviadas no ato da inscrição, constatadas a qualquer tempo implicarão na inabilitação ou desclassificação do(a) proponente, sem prejuízo da aplicação das medidas legais cabíveis.

14.5 Os casos omissos relativos às disposições deste edital serão decididos pela Prefeitura Municipal de Natividade - RJ em conjunto com a Secretaria Municipal de Turismo ficando, desde logo, fica estabelecida a Procuradoria do Município, para dirimir eventuais questões decorrentes deste edital.

## 15 DO CRONOGRAMA

Etapa	Data Inicial	Data final
Inscrições	30 de setembro de 2021	07 de outubro de 2021.
Resultado Preliminar Habilitação da Inscrição Avaliação e seleção das propostas – <b>item 11.1.3</b>	11 de outubro de 2021	
Período de Recurso ( <b>ANEXO II</b> )	12 de outubro de 2021	15 de outubro de 2021

Análise e resultado dos recursos	18 de outubro de 2021	
Publicação Lista Final de Proponentes Habilitados /Selecionados	19 de outubro de 2021	
Divulgação do Resultado Final	20 de outubro de 2021	
Assinatura do Termo Simplificado de Fomento	21 de outubro de 2021	
Pagamento das premiações (parcela única)	22 de outubro de 2021	29 de outubro de 2021
Execução do projeto	04 de novembro de 2021	05 de outubro de 2021
Entrega do primeiro relatório simplificado de cumprimento do objeto	06 de outubro de 2021	15 de dezembro de 2021

## 16 - **DOS ANEXOS:**

**ANEXO I** – FICHA DE INSCRIÇÃO

**ANEXO II** – FORMULÁRIO DE RECURSO

**ANEXO III** - TERMO SIMPLIFICADO DE FOMENTO CULTURAL

**ANEXO IV** - RELATÓRIO DE CUMPRIMENTO DO OBJETO

Natividade - RJ, 30 de setembro de 2021.

**Júlio Cesar Ramos Barbosa**  
Secretário Municipal de Turismo